

THE FREEDOM THEATRE: UM PALCO POLÍTICO EM UM CAMPO DE REFUGIADOS NA CISJORDÂNIA E A REIVINDICAÇÃO DO DIREITO DE RESISTÊNCIA POR MEIO DA ARTE¹

Guaraí Pereira Machado²

Maria Sílvia Betti³

Resumo

O The Freedom Theatre (TFT) é um teatro palestino situado dentro de um campo de refugiados na cidade de Jenin, na Cisjordânia. Inicialmente, chamava-se Stone Theatre e teve sua sede demolida por uma incursão militar. A necessidade de lidar com crianças e adolescentes – refugiados em sua própria terra, em situação de vulnerabilidade –, pelo viés artístico, instigou a refundação do teatro. Elaborado para dar vazão aos traumas da colonização e das guerras, o palco palestino traz uma perspectiva teatral política e didática, relacionada a sua conjuntura sócio-histórica. O objetivo é estabelecer relações desse teatro com seu contexto e configurá-lo como um instrumento do direito de resistência. Para tanto, a pesquisa valeu-se de metodologia dialética, que envolve o contexto do TFT e a história política palestina e suas contradições; de tipologias e teorias teatrais políticas, convergentes no palco de Jenin; e de artigos científicos sobre o tema. Observou-se a relação entre o peculiar entorno histórico, político e social, a

¹ Artigo redigido, derivado da exibição cujo título denominou-se *The Freedom Theatre: o teatro como via cultural pelo Direito à resistência*, apresentada no dia 27 de setembro de 2023, na modalidade presencial, durante a XXIII Semana Jurídica da Universidade Estadual Santa Cruz (UESC), no Grupo de Trabalho (GT) "Direito através da literatura e do cinema".

² Graduado em Letras Português/Inglês pela Universidade de São Paulo (USP) e graduando em Direito pela Universidade Estadual Santa Cruz (UESC) e pela Universidade Federal Fluminense (UFF), pesquisador na área de Literatura e Artes (com ênfase em Teatro), Hermenêutica e Direito Constitucional e membro do Grupo de Pesquisa em Epistemologia e História do Direito (GPEHD), Dcjur - UESC, Ilhéus, Bahia. Foi monitor bolsista pela Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP e pelo Programa de Iniciação à Docência da UESC. E-mail: guarai.machado@alumni.usp.br. Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-9582-4749>

³ Livre Docente em 2016 tendo apresentado o trabalho intitulado "Três Estudos de Dramaturgia e Teatro Norte-americanos", publicado em 2017 com o título "Dramaturgia Comparada Estados Unidos/Brasil. Três estudos", pela Editora Cia Fagulha. Realizou Pós Doutorado com bolsa FAPESP entre outubro de 2003 e março de 2004 na New York University. Fez Doutorado em Literatura Brasileira sob a orientação do Prof. Dr. Flávio Wolf de Aguiar pela Universidade de São Paulo (1994) e Mestrado também em Literatura Brasileira sob a orientação do Prof. Dr. Décio de Almeida Prado pela Universidade de São Paulo (1985). É professora Livre Docente ref. MS-5, e atua como Professor Livre Docente Sênior no Programa de Pós Graduação em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, do Departamento de Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Entre 2011 e 2022 atuou também no Programa de Pós Graduação em Artes Cênicas da ECA-USP na Área de Concentração de Teoria e Prática do Teatro, Linha de Pesquisa em História do Teatro. Organizou o Grupo de Pesquisa Estudos Histórico-críticos e Dialéticos de Teatro Estadunidense e Brasileiro (CNPq), que atualmente se encontra em fase de reconfiguração. Tem experiência em Letras e em Artes Cênicas, com ênfase em Estudos de Teatro (foco em Dramaturgia). Temas: TEATRO ESTADUNIDENSE E TEATRO BRASILEIRO MODERNO E CONTEMPORÂNEO, DRAMATURGIA COMPARADA (ESTADOS UNIDOS-BRASIL). E-mail: mariasilviabetti@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9874-618X>

adoção teórica e o direito de resistir. Constatou-se que o The Freedom Theatre atua como uma afirmação à relutância, via cultural e afluências artísticas políticas, e técnicas teatrais psicossociais, em meio a uma situação traumática, frente às opressões e consequências da ocupação israelense.

Palavras-chaves: Teatro. Liberdade. Resistência. Direito. Performance.

Abstract

The Freedom Theatre (TFT) is a Palestine theatre, located in a refugee camp in Jenin town, West Bank. At first, it was called Stone Theatre and had its place demolished by a military incursion. The necessity of coping with kids and teenagers – refugees in their own land, in a reality of vulnerability –, via artistic, instigated the refoundation of the theatre. Elaborated to address the traumas of colonization and war, the Palestinian stage brings a political and didactic drama perspective, related to its socio-historic conjecture. The objective is to establish relations between this theatre with its context and shape it as an instrument of right to resistance. For this purpose, the research called upon the dialectic methodology, that involves the TFT context and the political Palestine history and its contradictions; the typology and political drama theories, convergent on the Jenin stage; and the scientific essays about the issue. The relation between its peculiar historic, political and social environment, the theoretic choices and the right to resist were observed. It was found that The Freedom Theatre acts as an assertion of right to resistance, via culture and political artistic convergings, and psychosocial and drama techniques, surrounded by a traumatic reality, in the face of oppressions and consequences of Israeli occupation.

Keywords: Theatre. Freedom. Resistance. Rights. Performance.

“The Third Intifada will be a cultural one.”⁴

Juliano Mer-Khamis

1 INTRODUÇÃO

No final dos anos 80 irrompeu no Oriente Médio a Primeira Intifada (1987-1993): houve uma série de investidas militares de Israel, o surgimento de grupos políticos radicais, e em meio a todas essas ações, acontecimentos e consequências traumáticas, a ativista Arna Mer-Khamis propôs a criação de um teatro dentro de um campo de refugiados, localizado na cidade de Jenin, ao norte da Cisjordânia, na Palestina.

O campo de refugiados de Jenin ficou conhecido por ser um grande centro da resistência palestina e seu contexto histórico, político, social e psicossocial caracteriza um

⁴ A Terceira Intifada será uma intifada cultural.

ambiente favorável para possíveis respostas às forças de ocupação dos Territórios Palestinos Ocupados (TPO)⁵. O teatro desempenha um papel decisivo nas formas de resistências culturais, auxiliando e elevando a politização de seus integrantes, oferecendo uma forma de vazão das aflições em meio aos traumas de crianças e adolescentes perante a guerra e a ocupação. O The Freedom Theatre (TFT), reaberto e renomeado em 2006, é, portanto, um espaço de experimentações e procedimentos em convergências, principalmente do Teatro Épico de Bertolt Brecht, do Teatro do Oprimido (TO) de Augusto Boal e do Playback Theatre (PT) de Jonathan Fox, que envolve sua comunidade e suas narrativas de cunho pessoal e coletivo.

A atuação do primeiro teatro fundado por Arna, ainda na década de 80, deu a ela o prêmio Right Livelihood Award em 1993 e esteve registrada no documentário *Arna's Children* (2004), que ganhou repercussão internacional, dentre outros motivos, por mostrar que ex-integrantes do projeto entraram para a resistência armada tornando-se combatentes e suicidas. O documentário chamou considerável atenção e comentários acerca do filme figuraram em páginas de periódicos em diferentes partes do mundo.

A iniciativa da ativista finalizou sua primeira etapa após seu falecimento, por conta de um câncer, em 1995. Durante a Segunda Intifada⁶ (2000-2006), ocorreu a famosa “Batalha de Jenin” (2002), onde a resistência palestina do campo de refugiados esteve na linha de frente contra a incursão do Israeli Defense Force (IDF)⁷. É justamente neste período que Juliano Mer-Khamis, filho de Arna e professor de artes cênicas, retorna ao local e retoma contato com seus ex-alunos. Após o reencontro, documentado no filme de 2004, o docente decide re-fundar o teatro sob novo título.

Nessa esteira, o objeto de investigação é o The Freedom Theatre em seu contexto sócio histórico, e o problema de pesquisa refere-se ao exercício artístico desse teatro pelo direito à resistência. A questão não é trivial, pois essa prerrogativa envolve o princípio da autodeterminação. Esses preceitos requerem a formação de um Estado soberano – negado aos palestinos – que atenda as necessidades político-jurídicas de seu povo, para exercício da soberania e reivindicação em termos de entidade coletiva e diplomacia internacional equânime.

Conforme o teatro situa-se em território envolto a uma conjuntura essencialmente singular, a metodologia aplicada centra-se no método dialético – pois considerou as

⁵ Compreendidos por Cisjordânia, Jerusalém Oriental e Gaza.

⁶ Também denominada “al-Aqsa intifada” (Dibiasi, 2015, p. 680).

⁷ “Força de Defesa Israelense”, exército e forças armadas de Israel.

particularidades inerentes ao objeto e as contradições estabelecidas em meio a sua própria emergência e sua circunstância sócio histórica –, utilizando-se de abordagem qualitativa, procedimentos de revisões bibliográficas, históricas e de resoluções das Nações Unidas, com o intuito de oferecer uma explicação na relação do TFT com o direito de resistência.

O objetivo maior é apresentar o The Freedom Theatre em língua portuguesa, situando-o em seu contexto profundamente peculiar, pontuando fatores cruciais e prévios de sua existência em sua forma de exercício pelo direito de resistir. Para tanto, tentaremos aqui, de maneira introdutória, identificar certos momentos dessas iniciativas (de fundação e refundação) em meio às suas conjunturas históricas, para o surgimento e consolidação do palco de Jenin e sua reivindicação artística de relutância.

Como suporte teórico e bibliográfico, nos valeremos de trabalhos de historiadores (Ilan Pappé; Arlene Clemesha; Osvaldo Coggiola), de intelectuais especializados na questão palestina (Edward Said; Rashid Khalidi), nas relações estruturais junto ao Estado (Dalmo Dallari) e ao direito de resistência e à autodeterminação (Pietro Costa; Vladimir Lênine), de artigos e publicações científicas e registros do próprio TFT – via perspectiva palestina da história. No que tange à tipologia teatral política de formação e referencial literário, delinearemos sobre as convergências adotadas pelo próprio The Freedom Theatre (Bertolt Brecht; Augusto Boal; Jonathan Fox).

Contudo, a organização da pesquisa consta de um primeiro momento do contexto histórico palestino, logo sobre o TFT e então aflui ao direito de resistência e suas implicações e inerências. Essa experiência, em meio a uma situação extremamente traumática, de vazão artística e cultural é exitosa e pode abrir caminhos para desdobramentos em diversas áreas do conhecimento.

2 CONTEXTO HISTÓRICO PALESTINO

Após o término da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), houve uma partilha, de forma imperialista, da região do Oriente Médio e sua distribuição ficou sob o comando principal de Inglaterra e França – a Palestina esteve submetida a um mandato britânico.

O remapeamento do Oriente Médio se deu ao longo de linhas imperialistas – divisão entre Grã-Bretanha e França – com exceção da Palestina, onde o governo britânico,

ansioso por apoio internacional judeu durante a guerra, tinha, de maneira incauta e ambígua, prometido estabelecer “um lar nacional” para os judeus. Essa seria outra relíquia problemática e não esquecida da Primeira Guerra Mundial. (HOBSBAWM, 1995, p. 39)

No entre guerras a migração incentivada pelo sionismo e, durante a Segunda Guerra (1939-1945), por conta do nazismo na Europa, um movimento massivo de judeus, fez com que a região recebesse um grande número de novos habitantes e colonos.

Logo depois, em 1947 a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu dois Estados para a região, Israel e Palestina, dividindo assim o território – resolução 181 (UN, 1947). Porém, apenas Israel obteve efetivo Estado-nação, tendo sua proclamação no dia 15 de maio de 1948.⁸ No dia seguinte, como consequência, iniciou-se a guerra Árabe-israelense, que perdurou até o próximo ano (Coggiola, 2006, p. 33). Eram os primeiros indícios de que a região seria marcada por um complexo contexto político.

A década de 50 já figurava entre as migrações internas e externas em consequência da colonização e da recente guerra dos anos anteriores, aumentando assim o número de refugiados tanto interna como externamente, em rumo emigratório. A situação do povo palestino, a partir de então, apenas se deteriorou, e localidades como Cisjordânia e Gaza estiveram sob a tutela de Estados árabes até o ano de 1967, que é justamente quando eclode um novo conflito, a Guerra dos Seis Dias⁹, redesenhando politicamente o mapa local.

A guerra de 1967 e, ironicamente, a aquisição de mais território palestino pelo sionismo pôs os palestinos exilados e dispersos em contato com o seu *lugar*. De 1967 em diante, o sionismo israelense passou a difundir-se a partir da esotérica política de tratar os palestinos como se não estivessem lá, como seres utópicos cuja presença material se poderia distribuir e fazer desaparecer em um emaranhado de leis que proíbem sua presença no país. Eram centenas de milhares de palestinos e, sobre eles, dominando-os militarmente diante de um mundo que compreendeu de imediato o significado de ocupação militar, estava Israel. (SAID, 2012, p. 143)

A partir desse momento, as regiões que estavam sob tutela árabe passaram então ao crivo marcial do exército israelense. As intervenções da ONU e os campos de refugiados nos TPO¹⁰ e em países vizinhos aumentaram significativamente (Pappe, 2006, p. 187), pois a vida

⁸ Sobre as resoluções da ONU será abordado mais adiante.

⁹ Também denominada “Guerra de Junho”. (Pappe, 2006, p. 186)

¹⁰ Há uma repartição especial na Organização das Nações Unidas com foco somente na questão palestina: UNRWA, de sua sigla em inglês *United Nations Relief and Works Agency for Palestinians Refugees* (Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina). Criada no final de 1949, essa é a maior e mais antiga agência da ONU.

dos palestinos e palestinas degradou-se. A situação pioraria e nos primeiros anos da década seguinte uma nova investida bélica foi travada por Israel.

A guerra do Yom Kippur (Dia do Perdão), de 1973, foi provocada por uma intransigência israelense e não foi uma tentativa de se defender de ameaças militares dos árabes contra a existência do Estado de Israel. Como Yitzhak Rabin admitiu: “A Guerra do Yom Kippur não foi feita pelo Egito e Síria para ameaçar a existência de Israel. Foi o uso total de sua força militar para alcançar um objetivo político específico”. (...) Em dezembro de 1975, mais 50 pessoas foram assassinadas no bombardeio e campos de refugiados palestinos e aldeias foram varridos pelos aviões de guerra israelenses. (COGGIOLA, 2006, p. 42)

Ainda na década de 70, cidades do Líbano foram invadidas pelo IDF e tiveram sua população dizimada. Algumas delas completamente arrasadas e ainda, a exemplo de Khiam, outras foram praticamente extinguidas em termos populacionais (Coggiola, 2006, pp. 42-43). Eram indícios de um novo conflito armado que tomaria a cena, nos subseqüentes anos, entre os dois vizinhos.

Os conturbados anos 80, para a região, tiveram seu início marcado pela invasão de Israel no Líbano, que passava por uma guerra civil desde 1975. De mãos dadas com milícias libanesas, o IDF chega a Beirute e promove um massacre em dois campos de refugiados palestinos, Sabra e Chatila¹¹, que tomou magnitudes internacionais por meio de manchetes de jornais. Um dos resultados da Guerra do Líbano foi a fundação do Hezbollah¹². A situação dos palestinos nos Territórios Palestinos Ocupados se agravava e poucos anos depois, após (o estopim) do atropelamento de 4 palestinos por um caminhão militar israelense, na Faixa de Gaza, irrompe a Primeira Intifada e um novo partido político surge, o Hamas¹³.

A esperança veio nos primeiros anos da década de 90, onde um compromisso de paz entre Israel e a Organização Pela Libertação da Palestina (OLP)¹⁴ fomentou a promessa de superação dos conflitos, perpetrada justamente pela iniciativa dos Acordos de Oslo (1993). Na sequência, houve o assassinato do então premier israelense (Pappe, 2006, p. 273), Yitzhak Rabin, e novas ondas de radicalização proliferaram. Perseguições ao povo palestino e ataques e contra-ataques bélicos foram perpetuados ao longo dos últimos anos do século. A devolução

¹¹ Também traduzido como “Shatila”.

¹² Partido político de atuação no sul do Líbano. Também traduzido como “Hizbullah”.

¹³ Partido político conhecido em sua fundação por suas ideias radicais.

¹⁴ OLP era uma organização representante dos palestinos, tendo sua primeira atividade como tal em 1964, porém aceita pela comunidade internacional como interlocutora a partir da década de 70 (resoluções 3210 [XXIX] e 3236). Em 1974 lhe é concedida a permissão para participar das sessões e dos trabalhos da Assembléia Geral, com o status de membro observador, pela resolução 3237 (XXIX). (Mallison; Mallison, 1980, p. 121)

de territórios e outros pontos do acordo de 1993 não foram cumpridos, bem como provocações por líderes israelenses disseminaram-se por locais sagrados (Dibiasi, 2015, pp. 669-670) para a comunidade palestina. O resultado dificilmente seria outro senão uma nova e significativa revolta.

Na virada do milênio eclodiu a Segunda Intifada, sinalizando um conflito que perdurou por mais alguns anos e levou um grande número de vidas – que deu-se entre dois lados de maneira desigual. Um enorme contingente retomou as ruas como forma de protesto contra a ocupação. Em 2002 o IDF planejou e atuou em uma operação em Jenin, para incursão no que acreditava-se ser o reduto da resistência palestina: o campo de refugiados daquela cidade.

This operation¹⁵ included a harsh re-occupation of all the West Bank cities and villages, which was resisted by force, most courageously in the refugee camp of Jenin that was bombed and re-bombed in such a way that a huge hole cut the camp into two. The void consisted of piles of rubble covering a space where once stood a main street and houses in narrow alleys. (...) It is clear that citizens were executed; others were randomly shot and many of their houses demolished.¹⁶ (PAPPE, 2006, p. 287)

O evento entrou para a história como a “Batalha de Jenin” e perdurou nos noticiários por vários dias. Naquele momento, um enorme número de cidades e vilas da Cisjordânia estiveram sob o crivo da Operação Proteção Defensiva¹⁷, assim como Jenin. No campo de refugiados, além das atrocidades da investida militar, o local também esteve por cerca de 11 dias sem eletricidade e água (MURPHY, 2003).

Imagens de civis e mortos e de casas destroçadas podem servir para atizar o ódio contra os inimigos, como fizeram as reprises de hora em hora da Al Jazeera, a rede de televisão via satélite sediada no Qatar, das imagens de destruição no campo de refugiados em Jenin, em abril de 2002. Por mais incendiárias que fossem aquelas tomadas para o numeroso público que assiste a essa estação de tevê em todo o mundo, nada revelavam sobre o exército israelense que esse público já não estivesse predisposto a crer. (SONTAG, 2003, p. 15)

Ruínas e morte foram os maiores legados da incursão do IDF no campo. As consequências, uma vez mais, foram extremamente drásticas e traumáticas. Assim como em

¹⁵ Referência a operação incursiva “Operation Defensive Shield”.

¹⁶ Esta operação incluiu uma severa re-ocupação de todas as cidades e vilarejos da Cisjordânia, as quais resistiram com força, a mais corajosa no campo de refugiados de Jenin, que foi bombardeado e re-bombardeado de tal forma que abriu-se um enorme buraco cortando o campo em dois. O espaço vazio consistia em montes de entulho cobrindo o espaço onde antes era a rua principal e onde havia casas em estreitos becos. (...) É muito claro que cidadãos foram executados; outros levaram disparos aleatoriamente e muitas de suas casas foram demolidas.

¹⁷ Em tradução livre do inglês “Operation Defensive Shield”.

outras cidades da Cisjordânia, o local é vigiado e controlado, com incursões, pela força maior da farda de Israel. Acrescentou-se a essa operação causas e indícios de novos traumas individuais e coletivos.

3 THE FREEDOM THEATRE

3.1 Previamente, Stone Theatre

É justamente em meio à Primeira Intifada¹⁸, em 1989, que Arna Mer-Khamis, propôs um centro cultural que abarcasse crianças e adolescentes – traumatizados pela situação política e social – inseridos no campo de refugiados da cidade de Jenin (Santos, 2016, p. 4). A revolta popular palestina naquele momento se valia de objetos simples e fáceis à mão, encontrados em diferentes espaços geográficos dos TPO, como a pedra. É precisamente a influência do momento que determina o título do teatro: “stone” significa “pedra”.

O Stone Theatre (também traduzido como “Theatre of Stones”¹⁹), então primeira iniciativa e fundação do teatro pelos Mer-Khamis, que era parte de um projeto maior denominado “Care and Learning” (The Freedom Theatre, 2021), começou a atender crianças e adolescentes em sua sede, no campo de refugiados de Jenin.

Arna era uma ex-combatente israelense e judia, que casou-se com um palestino. Fruto de seu matrimônio, seu filho Juliano Mer-Khamis embarcou como professor de arte dramática no projeto cênico de sua mãe. A iniciativa ganhou grande visibilidade e direcionou a ativista a uma agremiação mundial, conhecida por ser uma premiação alternativa, do peso de um Nobel, o Right Livelihood Award, no ano de 1993.

Our task was never easy. It was not paved with roses but mined with bullets and soldiers, anxious mothers and frightened children whose wounds have yet to heal. (...) Today, with the help of this prize, we shall be able to build a Home for Young Students, providing educational and social assistance to the children of the Jenin refugee camp. We shall be able to lay the foundation for individual therapeutic care

¹⁸ Sobre a Primeira Intifada, veja-se Rashid Khalidi, *The hundred years' war on Palestine: a history of settler colonialism and resistance, 1917–2017*. New York: Metropolitan Books, Henry Holt and Company, 2020. Pp. 164-200.

¹⁹ Tradução utilizada para o inglês, por exemplo, no documentário *Arna's Children* (2004).

and learning, which will enable hundreds of children to grow and learn, and make up for what has been denied them for years.²⁰ (MER-KHAMIS, 1993)²¹

O falecimento da ativista veio poucos anos depois, devido a um câncer. Filmagens dos primeiros anos das atividades do Stone Theatre, com crianças sob o estresse traumático de incursões militares, demolições e uma ocupação marcial, e outras ocasiões em que Arna já estava se submetendo ao tratamento quimioterápico, são registros que compõe grande parte do documentário (*Arna's Children*) realizado por Juliano Mer-Khamis e Danniell Danniell. Após a morte da fundadora, em meio à Segunda Intifada, durante a Batalha de Jenin, Juliano retorna ao campo de refugiados para restabelecer contato com seus ex-alunos. O espaço, que outrora era o local de trabalho, foi atacado e destruído por um bulldozer do exército israelense; e parte dos antigos atores havia entrado para a resistência armada contra as investidas do IDF.

O espaço físico do Stone Theatre havia sido doado pela família Zubeidi, residentes da região. Alguns anos mais tarde, um dos familiares, Zakaria Zubeidi, seria um dos combatentes pela resistência – sobrevivente que tornou-se clandestino – e um dos cofundadores do teatro em sua reabertura, juntamente com o filho de Arna. Dentre os dissidentes do Stone, atuando dentro do campo de refugiados de Jenin, que naquele momento era considerado reduto de resistência palestina, estavam Alaa e Youssef.

Em cenas iniciais no documentário de Juliano e Danniell, Alaa figura desolado em meio a ruínas e Youssef interagindo em exercícios, nas aulas de atuação, quando ainda crianças. Um inclina-se para o desenho e pintura; o outro, para as artes cênicas. Anos depois, no percurso da Batalha de Jenin, o primeiro está no front, com armas de alto calibre; enquanto que o segundo deixou de aviso ao que viera: um vídeo em que lê sua carta de despedida antes de partir para o suicídio e explodir-se como homem-bomba em Israel. Ambos haviam adentrado à resistência armada.

3.2 Ressurgimento, The Freedom Theatre

²⁰ Nossa tarefa nunca foi fácil. Isso não estava pavimentado com rosas mas minado com balas e soldados, mães ansiosas e crianças amedrontadas cujas feridas ainda precisam ser curadas. (...) Hoje, com a ajuda deste prêmio, nós somos capazes de construir um lar para jovens estudantes, providenciando assistência social e educacional às crianças do campo de refugiados de Jenin. Devemos ser capazes de estabelecer a fundação para cuidados individuais de terapia e aprendizagem, que permitirá a centenas de crianças crescerem e aprenderem, e reatarem com o que lhes tem sido negado por anos.

²¹ Parte do discurso de aceitação do prêmio Right Livelihood Award, proferido por Arna, em 31 de dezembro de 1993.

Diante da realidade que se apresentava, em meio a Segunda Intifada e, em especial, após as consequências da Batalha de Jenin, Juliano Mer-Khamis, em conjunto com Zakaria Zubeidi e Jonatan Stanczak, decide então refundar a organização (Johansson; Wallin, 2018). Poucos anos mais tarde, em 2006, ainda com o mesmo intuito de sua mãe, o de dar vazão artística aos traumas causados pela colonização e ocupação israelense, o professor então realiza seu propósito. Assim, emerge o The Freedom Theatre, que passa a ser a segunda iniciativa de abertura do teatro, um espaço cultural dentro de um campo de refugiados direcionado para crianças e adolescentes de seu entorno.

Porém, fundar um teatro nessas condições, permeado por esse contexto, não é tarefa trivial. Zakaria, que havia sido parte integrante do Stone Theatre, tornou-se um líder pela resistência durante a Segunda Intifada, fazendo parte da “al-Aqsa brigada dos mártires”, um dos principais movimentos de resistência de Jenin, e passou a ser um dos combatentes mais procurados por Israel. Perdeu o irmão e também a mãe (cuja morte se deu por conta do disparo proferido por um sniper israelense) em 2002. Durante a fundação do The Freedom Theatre, Zakaria Zubeidi estava sob a clandestinidade e então negociou um acordo de anistia, saindo assim da lista de procurados.

3.2.1 Configuração Interna do TFT

A partir da fundação do TFT, o espaço passou a operar em duas vertentes, uma no campo didático-performático e outra no técnico-prático. O oferecimento de cursos na área performática envolve aulas de teatro, cinema e contação de histórias; a área técnica está composta por fotografia, filmagens e escrita criativa. A forma e a produção complementam o conteúdo que é trabalhado pedagogicamente em convergências teóricas e de experiências anteriores, que trouxeram o campo político para a cena.

Dois anos após o início dos trabalhos do TFT, uma escola de formação foi estabelecida. Inicialmente denominada “Acting School” [*Escola de Atuação*], o espaço foi organizado para atender apenas uma turma por vez, em um curso de duração de 3 anos consecutivos. Mais tarde, a escola de formação passou a se chamar “Acting, Devising and Cultural Resistance” [*Atuação, Elaboração e Resistência Cultural*], pois segundo entendimento de alguns formadores à época, a elaboração é uma maneira de interação colaborativa de criação,

alimenta processos democráticos e trabalha o aprendizado de forma mais eficaz (MIRANDA, 2018, p. 235).

O foco dos conteúdos da escola de formação é basicamente social e político, em vista do contexto de ocupação a que a região está submetida, há décadas. A convergência teórica e norteadora da tipologia teatral é basicamente oriunda de três experiências: do Teatro Épico, de Bertolt Brecht; do Teatro do Oprimido, de Augusto Boal; e do Playback Theatre, de Jonathan Fox.

A perspectiva de Brecht é a do teatro *narrado* e vale-se do contexto social como determinante das relações sociais (BENJAMIN, 2017, p. 14); Boal propôs uma transição do público, sua ideia foi “transformar o povo, “espectador”, ser passivo no fenômeno teatral, em sujeito, em ator, em transformador da ação dramática” (BOAL, 1977, p. 126); e Fox inseriu as narrativas do público como texto para encenação, de maneira imediata e improvisada, dos atores e atrizes, como forma de compartilhar e desencadear um elo entre as histórias da platéia (RAMOS, 2014). O que as três vertentes de fazer teatral têm em comum é o fato de procurarem colocar em foco os processos sociais e históricos que determinam os conflitos, e não as motivações individuais das personagens. Outro aspecto importante que partilham entre si é o desejo de trabalharem a atenção crítica dos espectadores, mostrando a sociedade como fruto de ações humanas historicamente determinadas e portanto passíveis de transformação.²²

4 O DIREITO DE RESISTÊNCIA E À AUTODETERMINAÇÃO

4.1 Resistir é Existir²³

O direito de resistência é reivindicado à revelia da conjuntura de poder, que por alguma razão incide em determinada ilegitimidade (Remedio; Hees, 2014, p. 181-182) e está evocado diante da totalidade da ordem vigente, com o fito de pontuar e construir uma outra forma político-jurídica (CALIXTO; CARVALHO, 2017, p. 63 apud REMEDIO; HEES, 2014,

²² Sobre Bertolt Brecht, veja-se John Willett, *O teatro de Bertolt Brecht*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. Sobre Jonathan Fox e o Playback Theatre, veja-se *Gathering Voices. Essays on the Playback Theatre*. Edited by Jonathan Fox and Heinrich Dauber. New Paltz: Tusitala, 1999. Sobre Augusto Boal, veja-se *O teatro do oprimido e outras poéticas políticas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

²³ Lema popular palestino.

p. 184). No caso em concreto, há entraves específicos no que concerne à peculiaridade da questão palestina. Estamos delineando sobre um povo cuja opressão sofrida está interligada a outro, em um processo sócio histórico de colonização, formação de um Estado-nação e jurisdição que impõe aos palestinos uma ocupação civil e militar (SAID, 2012).

O ato de resistência é proveniente de uma relação entre o indivíduo e o Estado. Na ocasião, entre o indivíduo palestino e o Estado israelense.²⁴ Ou seja, sequer falam a mesma língua, pois o ocupado se comunica em árabe e o colono em hebraico. Por se tratar de um povo sem tutela de uma entidade estatal, nos moldes titulares que gozam os países uns em relação aos outros, a população local pode ser considerada, em inúmeros casos, refugiada em sua própria terra (CLEMESH, 2008). Conforme explica Edward Said:

Embora o direito moral e político de uma pessoa de retornar a seu lugar de domicílio permanente seja reconhecido em todo o mundo, Israel tem negado a possibilidade de retorno dos palestinos, em primeiro lugar, por uma série de leis que declaram as terras de árabes na Palestina propriedade abandonada e, portanto, passíveis de desapropriação pelo Fundo Nacional Judeu (que é o proprietário legal da terra em Israel “para todo o povo judeu”, uma fórmula sem analogia em qualquer outro Estado ou pseudo-Estado); e, em segundo lugar, pela Lei do Retorno, segundo a qual qualquer judeu nascido em qualquer lugar do mundo tem o direito de reclamar cidadania e residência israelense imediatas (mas não um árabe, mesmo que possa comprovar sua residência e a de sua família por várias gerações na Palestina). Essas duas categorias, que se excluem sistemática e juridicamente, tornam impossível, em qualquer base que seja, que o árabe-palestino regresse, seja indenizado por sua propriedade ou viva em Israel como um cidadão igual a um israelense judeu perante a lei. (2012, pp. 78-79).

A violência da colonização infere em leis ilegítimas para com os palestinos, bem como na ação transgressora de agentes estatais. Diante dessa opressão recorrem a diferentes meios de resistir. Sobre esse direito, afirma Fabrício Toledo de Souza:

Resistência em todas as suas formas, do modo como for possível, ainda que seja preciso recuar, recusar, fugir, nomadizar, fazer pactos. Neste sentido, a resistência nunca será uma celebração ao sacrifício ou à morte, mas sim a afirmação máxima do desejo e da vida. É preciso criar armas que não sejam apenas destrutivas, mas sejam elas próprias formas de poder constituinte, armas capazes de construir a democracia e derrotar os exércitos do Império. Não se trata de tomar o poder e comandar os exércitos, mas de destruir sua própria possibilidade. (2014, p. 112)

Uma das maneiras mais conhecidas de exercer essa prerrogativa, pela literatura histórica, é a desobediência civil²⁵, que possui em seu bojo diferentes vertentes. Por se tratar de

²⁴ A Autoridade Nacional Palestina (ANP) não é governo de um Estado. Foi outorgada como um órgão governamental provisório, a partir de 1994, para gerir algumas áreas dos Territórios Palestinos Ocupados e como interlocutora do povo palestino.

²⁵ Embora se diferenciem em alguns aspectos: “Ao contrário do direito de resistência, a desobediência civil tem como objetivo verificar a obrigatoriedade e a legitimidade de determinadas normas jurídicas e

um teatro, o TFT atua via artística pela resistência. Sua tipologia teórica está consubstancialmente ligada ao contexto político e sócio histórico palestino.

Nos palcos de Jenin, narrativas como *The Siege [O Cerco]* (The Freedom Theatre, 2017) são encenadas – a partir de uma visão crítica, sob a perspectiva dos cerceados, do ocorrido durante a Segunda Intifada –, na linha épica de Bertolt Brecht, por exemplo.

4.2 O Princípio da Autodeterminação

Concorre, no contexto palestino, à ilegitimidade a negação explícita do direito à autodeterminação dos povos. Beatriz Casagrande Fortunato e Clarissa Chagas Sanches Monassa assim o substanciam:

A autodeterminação dos povos consiste em um dos pilares do Direito Internacional, porque preza pela livre deliberação dos povos a respeito de sua organização como um Estado, ou seja, a escolha da forma de governo, do sistema econômico, a formação cultural. Dessa forma, contribui para a formação de uma identidade nacional, de uma nação e da configuração do Estado em si. (2018, p. 392)

A relação, conforme anteriormente já insinuada, entre a identidade nacional palestina e a configuração do Estado se dá de maneira singular, pois a estrutura estatal é Israel – e este se impõe à maneira colonialista, negando aos apátridas o direito de se auto organizarem e exercerem suas escolhas. Ainda, nesse diapasão:

O princípio da autodeterminação dos povos é chancelado pela ONU com o anseio de garantir a paz entre as nações, a fim de que não haja interferência externa na formação e na criação de uma própria identidade cultural e organização de um Estado. Com isso, estar-se-á zelando para a formação e desenvolvimento de Estados livres e organizados, rompendo com os ideais coloniais de vinculação entre Estado e Colônia, impedindo revoltas e rebeliões acerca de subordinação. (FORTUNATO; MONASSA, 2018, p. 395)

Assim, o princípio da autodeterminação dos povos está diretamente ligado aos laços coloniais e, sob determinado ponto de vista, exercer esse direito infringe em uma afirmação anti-colonialista. É importante frisar que quando nos referimos a esse princípio estamos diante de uma entidade coletiva, em meio ao direito internacional. Nesse caso, em se tratando de prerrogativas globais:

políticas governamentais, enquanto o direito de resistência visa fazer frente à totalidade do ordenamento jurídico, com o fim principal de instaurar uma nova ordem político-jurídica” (Calixto; Carvalho, 2017, p. 63 apud Remedio; Hees, 2014, p. 184).

São os Estados e não os indivíduos os protagonistas do direito internacional. Se a autodeterminação quer ser um princípio que tem valor no direito internacional, não pode ser o indivíduo a sua referência, mas deve ser uma entidade coletiva (tendencialmente) estatal. (COSTA, 2011, p. 6)

Aqui, novamente, é onde se estabelece um problema central dos apátridas. Para gozarem de direitos outorgados e reconhecidos pela comunidade internacional, os povos, em condição a priori, necessariamente devem estar formatados em uma organização nos moldes do Estado moderno, algo que lhes é negado aos palestinos – “embora a autodeterminação palestina tenha sido votada favoravelmente pela primeira vez na ONU em 1969” (SAID, 2012, p. 46).

Pode-se, no entanto, argumentar que há diferentes pontos de vista e acepções acerca da autodeterminação. Em relação a esse princípio há ao menos, de acordo com Pietro Costa (2011), duas perspectivas: a liberal, de tradição ocidental e firmada pelo presidente (em gestão durante a Primeira Guerra Mundial) Woodrow Wilson, dos Estados Unidos; e a materialista crítica, proferida por Vladimir Lênin, um dos precursores da Revolução Russa.

A acepção do líder estadunidense possui raiz no nacionalismo liberal que atravessa o século XIX e visa repudiar a guerra como resolução dos conflitos e prevê a igualdade jurídica e “a igual dignidade, dos Estados, independentemente das suas dimensões e da sua importância política” (COSTA, 2011, p. 2).

Sob outra faceta, o intelectual russo subscreve “Sobre o direito das nações à autodeterminação” (LÉNINE²⁶, 1977) e pontua que, pela visão marxista do princípio, o olhar deve perseguir o lado histórico-econômico dos movimentos nacionais, que a língua é um fator determinante e afirma que “seria errado entender por direito à autodeterminação tudo o que não seja o direito a existência estatal separada” (LÉNINE, 1977, n.p.).

Portanto, tanto pelo viés liberal quanto pela perspectiva materialista, o princípio da autodeterminação dos povos está alheio a essa população do oriente médio, pois sequer possui um Estado a pleno título para desfrutar do que concerne o direito internacional e das resoluções, que lhe são favoráveis, outorgadas pela ONU.

5 ESTADO E SOBERANIA

²⁶ Tradução lusitana de “Lênin”.

Pelo exposto anteriormente, para gozar do direito à autodeterminação, conjuntamente, o povo apátrida precisaria, a priori, de um Estado constituído e soberano. Segundo o jurista Dalmo de Abreu Dallari, o Estado é:

a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território. Nesse conceito se acham presentes todos os elementos que compõem o Estado, e só esses elementos. A noção de poder está implícita na de soberania, que, no entanto, é referida como característica da própria ordem jurídica. A politicidade do Estado é afirmada na referência expressa ao bem comum, com a vinculação deste a um certo povo, e, finalmente, a territorialidade, limitadora da ação jurídica e política do Estado, está presente na menção a determinado território. (2011, p. 122)

Nessa concepção, a constituição do Estado se dá a partir dos elementos que compõem a soberania (e poder), finalidade (bem comum), povo e território (Ibidem, p. 79). De acordo com o autor, fica explícito e evidente a inseparável imbricação entre soberania e Estado.

Com relação ao poder de império, encontram-se em seu bojo, em consonância com Miguel Reale, “conceitos sociais, jurídico e político do poder” e conceitua a soberania como “o poder de organizar-se juridicamente e de fazer valer dentro de seu território a universalidade de suas decisões nos limites dos fins éticos de convivência” (REALE, 1960, p. 127 apud Dallari, 2011, p. 87).

Torna-se inegável que a relação entre a autodeterminação, a soberania e o Estado se consolida de forma concomitante. No caso palestino em questão, na ausência de uma estrutura estatal, pela lógica, inexistentes estão suas prerrogativas.

5.1 Resoluções Referentes ao Estado e à Autodeterminação

Conforme mencionado anteriormente, a Organização das Nações Unidas estabeleceu, através de sua resolução número 181, em novembro de 1947, o Plano de Partilha da Palestina, indicando um Estado israelense e outro palestino (UN, 1947) e traçou as delimitações na região, reconfigurando o território em porcentagem majoritária a Israel, que dispunha de um contingente populacional menor (KHALIDI, 2020, p. 72).

Deflagrada pela aprovação, em 29 de novembro de 1947, da resolução 181 da Assembleia Geral da ONU (determinando a partilha da Palestina para a criação de um Estado judeu em quase 55% do território, e outro árabe, em 45% da Palestina), essa fase durou até a proclamação do Estado de Israel em 15 de maio de 1948. Ela marca o primeiro êxodo, envolvendo possivelmente a metade do total de 750-800.000 palestinos que se tornaram refugiados em 1948. (CLEMESH, 2008, p. 176)

Dentre alguns expedientes e decisões da ONU, figuram dos mais importantes em relação às prerrogativas dos apátridas do Oriente Médio, as deliberadas ao final da década de 60 e início de 70, pois revigoraram preceitos fundamentais, acenando para a igualdade de direitos entre os povos, em especial no que concerne os árabes locais.

Em 10 de dezembro de 1969 a ONU, em sua resolução 2535B (XXIV), aferiu novamente direitos a serem respeitados (MALLISON; MALLISON, 1980, p. 120), reafirmou “os direitos inalienáveis do povo da Palestina” e demonstrou preocupação “de que a negação dos direitos [palestinos] tenha sido agravada pelos atos relatados de punição coletiva” (Said, 2012, p. 46). No ano seguinte, em nova determinação, os preceitos de sua Carta das Nações Unidas foram reiterados, no reconhecimento “que o povo da Palestina tem direito à igualdade e à autodeterminação” (Ibidem, p. 47).

6 CONCLUSÃO

Devido a história do Oriente Médio, desde a sua partilha e o mandato britânico da Palestina, os apátridas locais estão submetidos a uma série de entraves políticos, sociais, econômicos e culturais, e aos horrores da colonização e da guerra. Resta-lhes, ao que parece, ao menos 4 alternativas: conformar-se; diligenciar pela diplomacia; combater pelas armas; e resistir pela arte.

A proposta dos Mer-Khamis, Zubeidi e Stanczak situa-se na formação cultural, política e preza primordialmente pela via artística de resistência. As escolhas teóricas e metodológicas da didática de ensino trabalhadas no The Freedom Theatre são, de fato, seleções condizentes com o contexto de Jenin e dos palestinos, em atuação conjunta de protagonizar as próprias histórias, compartilhando-as com o público. Para efeito, a organização interna e os procedimentos de ensino estão voltados para essa formação política e humanística, com o fito de formar artistas críticos de sua condição e dar vazão aos traumas sofridos pelos atuantes do campo de refugiados.

As contradições que se impõe ao povo palestino, em meio à sua luta por existir como tal, implicam em premissas e prerrogativas essenciais que lhe foram negadas desde o

projeto sionista e a formação do Estado de Israel. Prevaleceu o desprezo às resoluções das Nações Unidas e a inépcia quanto aos seus conteúdos propositivos da práxis jurídico-política internacional, revelando a supremacia israelense em nítida reprimenda, utilizando-se de práticas colonialistas e de investivas militares.

Diante dessa cotidiana situação, que permanece ao longo de décadas, o direito de resistência é reivindicado (no caso do TFT, pela via artística). Esse é um apanágio que não se dissocia da autodeterminação e, por conseguinte, das prerrogativas de entidade coletiva, o que remete à soberania e à formação de um Estado. Algo que remonta à própria condição palestina mediante suas contradições de existência enquanto povo colonizado.

Relutar em performance e narrativas é uma forma de atuação política que transgride os palcos e atravessa fronteiras em fomento conscientizador e pulsante. Se, nas palavras de Nelson Mandela, “a educação é a arma mais poderosa”, o teatro de Jenin figura dentre as mais atuais e longínquas forças pujantes, junto à sua infantaria, de enfrentamento e resistência artística na Cisjordânia. O The Freedom Theatre possui o palco como campo de batalha e seu poderio bélico mais explosivo são suas peças teatrais.

REFERÊNCIAS:

Arna's Children. Direção e roteiro: Juliano Mer-Khamis e Danniell Danniell. Filme documentário. Holanda / Israel. Árabe – Inglês – Hebraico. Cinema independente. 1' 24". Israel, 2004.

BENJAMIN, Walter. **Ensaio sobre Brecht.** Trad. Claudia Abeling. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

BOAL, Augusto. **Teatro do oprimido: e outras poéticas políticas.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

CALIXTO, Ângela Jank; CARVALHO, Luciani Coimbra de. O direito social à desobediência civil: uma análise a partir da teoria de Ronald Dworkin. **Revista Jurídica Direito & Paz**, Lorena, ano IX, n. 36, p. 62-82, 1. sem., 2017.

CLEMESHA, Arlene E. **Palestina, 1948-2008: 60 Anos de Desenraizamento e Desapropriação.** Fórum, n. 4, ano 5, 2008. Pp. 169-191.

COGGIOLA, Osvaldo. **Revolução e Contra-Revolução na Palestina: Da partilha imperialista à vitória do Hamas.** [s.n.] 2006. Disponível em: <https://www.scribd.com/document/210486593/Revolucao-e-contrarrevolucao-na-Palestina->

Da-Partilha-Imperialista-a-Vitoria-do-Hamas-Osvaldo-Coggiola. Acesso em 31 de mar., 2024.

COSTA, Pietro. “**Direitos Humanos**” e “**Autodeterminação**” dos Povos no Processo de **Descolonização**. Trad. Arno Dal Ri Júnior. 2011. Ius Commune Páginas - UFSC. Disponível em: https://iuscommune.paginas.ufsc.br/files/2020/07/Pietro-Costa_Direitos-Humanos-e-auto-determina%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em 20 de mar., 2024.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 30a. edição. São Paulo: Saraiva, 2011.

DIBIASI, Caroline Mall. Changing Trends in Palestinian Political Activism: the Second Intifada, the Wall Protests, and the Human Rights Turn. **Geopolitics (Journal)**. Routledge Taylor and Francis Group, 2015. Pp. 669-695.

FORTUNATO, Beatriz Casagrande; MONASSA, Clarissa C. S.. **O princípio da autodeterminação dos povos diante da globalização da economia**. V semana do conhecimento do Univem. RJLB, Ano 4 (2018), n. 2, 391-412.

FOX, Jonathan; DAUBER, Heinrich (editores). **Gathering Voices: essays on the Playback Theatre**. New Paltz: Tusitala, 1999.

HOBBSAWM, Eric J.. **A Era dos Extremos: o breve século XX, 1914-1991**. Trad. Marcos Santarrita. 2a. edição, 26a. reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JOHANSSON, Ola; WALLIN, Johanna (org.). **The Freedom Theatre: performing cultural resistance in Palestine**. New Delhi: LeftWord Books, 2018.

KHALIDI, Rashid. **The hundred years’ war on Palestine: a history of settler colonialism and resistance, 1917–2017**. New York: Metropolitan Books, Henry Holt and Company, 2020.

LÉNINE, V. I. **Sobre o direito das nações à autodeterminação**. In: LÉNINE, V. I. Obras Escolhidas. Obras Escolhidas em Três Tomos. Trad. (5a. ed. em russo, t. 25) Editorial Avante! Edições Progresso: Lisboa/Moscovo, 1977. Pp. 255-320. Versão online não paginada. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1914/auto/index.htm>. Acesso em 23 de mar., 2024.

MALLISON, W. Thomas; MALLISON, Sally V.. The national rights of the people of Palestine. University of California Press on behalf of the Institute for Palestine Studies. **Journal of Palestine Studies**. Vol. 9, n. 4, Summer, 1980. Pp. 119-130.

MER-KHAMIS, Arna. **Acceptance speech - Arna Mer-Khamis**. Right Livelihood. 1993. Disponível em: <https://www.rightlivelihoodaward.org/speech/acceptance-speech-arna-mer-khamis/>. Acesso em 21 de mar., de 2024.

MIRANDA, Micaela. Education at the Freedom Theatre. In: JOHANSSON, Ola e WALLIN, Johanna (org.). **The Freedom Theatre: performing cultural resistance in Palestine**. New Delhi: LeftWord Books, 2018. Pp. 230-249.

MURPHY, Maureen Clare. **Film reviews: Nizar Hassan's "istiqlal" and "invasion"**. The Electronic Intifada (EI). 29 de abril, 2003. Disponível em: <https://electronicintifada.net/content/film-reviews-nizar-hassans-istiqlal-and-invasion/3446>. Acesso em 21 de mar., de 2024.

NYU SKIRBALL. **The Freedom Theatre: The Siege**. Disponível em: <https://nyuskirball.org/events/the-siege/>. Acesso em 21 de mar., de 2024.

PAPPE, Ilan. **A History of a Modern Palestine: one land, two peoples**. 2ª ed. New York: Cambridge University Press, 2006.

RAMOS, Irene Fernández. **Storytelling, Agency and Community-building through Playback Theatre in Palestine**. The SOAS (University of London) Journal of Postgraduate Research, Vol. 7, 2014.

REALE, Miguel. **Teoria do Direito e do Estado**. 2a ed. Ed. Martins: São Paulo, 1960.

REMEDIO, José Antonio; HEES, Carlos Alexandre. **Direito de resistência à opressão e desobediência civil: fundamentos, contornos e limites**. Cadernos do programa de pós-graduação em Direito PPGDir/UFRGS. Edição digital: Porto Alegre, Vol. XIV, n. 2, 2014, pp. 172-192.

SAID, Edward W.. **A questão da Palestina**. Trad. Sonia Midori. São Paulo: Ed. Unesp, 2012. [Versão digital]

SANTOS, Madalena. Palestinian narratives of resistance: The Freedom Theatre's challenge to Israeli settler colonization. **Settler Colonial Studies (Journal)**. Routledge Taylor and Francis Group, 2016.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. Trad. Rubens Figueiredo. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

SOUZA, Fabrício Toledo de. O êxodo dos refugiados e o direito a resistir. **Revista Direito e Práxis**, vol. 5, n. 9, 2014, pp. 101-117.

THE FREEDOM THEATRE. **Our legacy**. 2021. Disponível em: <https://thefreedomtheatre.org/our-legacy/>. Acesso em 21, de mar., de 2024.

_____. **'The Siege' at The Freedom Theatre, october 1-5**. 2017. Disponível em: <https://thefreedomtheatre.org/2017/09/the-siege-at-the-freedom-theatre-october-1-5/>. Acesso em 21 de mar., de 2024.

UN – UNITED NATIONS. **Resolution 181**. 1947. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/resolution/gen/nr0/038/88/pdf/nr003888.pdf?token=herkpasQyYnZaZNhJM&fe=true>. Acesso em 28 de mar., 2024.

UNRWA – United Nations Relief and Works Agency for Palestine refugees in the Near East. 1949. Disponível em: <https://www.unrwa.org/>. Acesso em 28 de mar. 2024.